



LEI Nº 1.800 DE 17 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 419.950,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA
 017.609 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
 017.609.16 – HABITAÇÃO
 017.609.16.482 – HABITAÇÃO URBANA
 017.609.16.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
 017.609.16.482.0011.1065.0000 – URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS SUB-NORMAIS - UAS

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 06-CONV UNIÃO 1.000,00
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PJ 06-CONV UNIÃO 150.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO
 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 06 – CONV UNIÃO 220.000,00

017.609.17 – SANEAMENTO
 017.609.17.482 – HABITAÇÃO URBANA
 017.609.17.482.0011 – INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS



017.609.17.482.0011.1066.0000 – SANEAMENTO BÁSICO DOMICILARES E DE
PROJETOS DE ASSENTAMENTOS

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTO

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

06 – CONV UNIÃO 48.950,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis, 49º do Estado do Acre e 127º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco